



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 417/2014

*Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Município de Guapirama do corrente exercício na importância de R\$19.000,00 (Dezenove Mil Reais).*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$19.000,00 (Dezenove Mil Reais) conforme discriminação abaixo:

|   |               |
|---|---------------|
| 02 – GOVERNO MUNICIPAL                                      |               |
| 01 – Gabinete do Prefeito                                   |               |
| 04.1220016-2-045 – Repasse Financeiro ao Consórcio G - 5    |               |
| 3.3.71.70.14.00.00 – Diárias                                | R\$ 500,00    |
| 3.3.71.70.30.00.00 – Material de Consumo                    | R\$ 500,00    |
| 3.3.71.70.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física   | R\$ 6.000,00  |
| 3.3.71.70.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.71.70.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 2.000,00  |
| FR 0 – Recursos Ordinários Livres                           |               |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso, a anulação de dotação abaixo descrita:

|  |               |
|--|---------------|
| 02 – GOVERNO MUNICIPAL                                   |               |
| 01 – Gabinete do Prefeito                                |               |
| 04.1220016-2-045 – Repasse Financeiro ao Consórcio G - 5 |               |
| 3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela partic. Em Consórcio    | R\$ 4.000,00  |
| 3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela partic. Em Consórcio    | R\$ 15.000,00 |
| FR 0 – Recursos Ordinários Livres                        |               |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2014.

  
**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal